



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2019**

**ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 016-2019**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **PRISMA AR CONDICIONADO EIRELI**, considerando a proposta contida no Processo Administrativo nº 365/2019, com a seguinte descrição:

Aquisição de:

02 (duas) peças de rolamento 608; e

01 (uma) peça Válvula Reversora

**EMPRESA CONTRATADA**

**PRISMA AR CONDICIONADO EIRELI**  
**CNPJ nº 19.365.869/0001-68**

**DOS VALORES**

**Valor total desta Ordem é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

**FORMA DE EXECUÇÃO**

A empresa contratada deverá fornecer os produtos solicitados com as descrições supracitadas no Termo de Referência acostado aos autos do Processo Administrativo, bem como na proposta apresentada.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

A CONTRATADA deverá entregar o produto no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento desta OC no prédio Sede do COREN-RS, junto ao Almoxarifado.

A instalação das peças em todos os aparelhos de ar-condicionado será realizada pela Empresa detentora do atual contrato de prestação de serviços de manutenção (Contrato 03/2018 e 01º Aditivo Contratual).

**FORMA DE PAGAMENTO**

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (nº 1041/2019), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de depósito bancário no prazo de até o 1º (primeiro) dia subsequente a entrega do produto, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar eventual retenção de valores em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.
6. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda),



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 365/2019, sendo que o Termo de Referência, faz parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

**FISCAL DA EXECUÇÃO**

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra a Sr. Alexandre Barbisan.

Porto Alegre/RS, 02 de julho de 2019.

---

**Daniel Menezes de Souza**  
COREN-RS 105771 - ENF  
**Presidente**